



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 038-DAF/CM-2026

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 200, e suas alterações posteriores, com relação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 53.273, de 24 de dezembro de 2025, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE nº 004, de 04 de agosto de 2026, que dispõe sobre a instituição, a finalidade, a composição e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento Primário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de institucionalizar, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, estrutura permanente responsável pelo acompanhamento primário dos processos administrativos de contratações públicas;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** por prazo indeterminado, os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento Primário, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 53.273, de 24 de dezembro de 2025:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
JACKSON RIBEIRO DOS SANTOS	197.470-0F	Coordenador da Comissão
ANDRE DOS SANTOS EVANGELISTA	211.179-9D	Membro Titular
GABRIELLE DANTAS DE ANDRADE	204.668-7C	Membro Titular

II - **ESTABELECE** que as atividades realizadas pelos servidores supramencionados sejam consideradas de relevante interesse público, caracterizado como função transitória de natureza especial, não ensejando qualquer tipo de remuneração, conforme Art. 4º da Lei nº 1.762/1986;

III - **DAR CIÊNCIA** ao Departamento de Administração e Finanças, como também aos servidores mencionados para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, em Manaus, 28 de Agosto de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 285603

RESENHA DA PORTARIA Nº 039-DAF/CM-2026

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias:

1. **Manaus/Barcelos/Manaus** dos servidores: André dos Santos Evangelista - MAJ QOPM, Maran Valério Pinto - 1º Ten QOPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - 2º SGT QPPM e Marcus Dellano Moutinho Auzier - CB QPPM, período: 22 a 23/08/2026. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao

Exmo. Sr. Governador durante realização do Programa "Governo Presente" e entrega de serviços de saúde, cidadania e Auxílio Estadual.

2. **Manaus/Autazes/Manaus** dos servidores: Israel Mota de Queiroz - CAP QOPM, Paulo Sérgio Vieira dos Santos - ST QPPM, João Maria Oliveira Cordeiro - 1º SGT QPPM, Gladson de Souza Duarte - 2º SGT QPPM, Francisco Pedrosa Sampaio - 2º SGT QPPM, Emissandro Reis dos Santos - 3º SGT QPPM, Celso Bizerra de Oliveira Viana - CB QPPM, Carlos Santiago Teixeira - CB QPPM, Rocleste Rodrigues do Carmo - CB QPPM, Edinelson Lameira de Souza - CB QPPM e Mayhara Monteiro da Silva - SD QPPM, período: 31/07 a 02/08/2026; Walterny de Souza Ferreira - Colaborador, período: 01 a 02/08/2026. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante a realização do Programa "Governo Presente". Manaus/AM, 28 de agosto 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 285606

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 631/2026-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dez dias de férias a Procuradora do Estado **CAMILLA PEREIRA DE MARCOS**, matrícula nº 248.962-7 A, referente ao 1º período de 2022, a contar de 31.08 até 09.09.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 25 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 285573

PORTARIA Nº 632/2026-GSPGE

CONCEDE férias a servidora que menciona.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER quatro dias de férias a servidora **GUARACY TAVARES EDWARDS**, matrícula nº 143.013-0 D, referente ao exercício de 2024, a contar de 18 até 21.08.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 25 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 285574

PORTARIA Nº 633/2026-GSPGE

CONCEDE licença ao Procurador do Estado que menciona.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 66, I, da Lei nº 1.639/83, ao Procurador do Estado **JÚLIO CÉZAR FERNANDES ARAUJO**, Matrícula nº 275.191-7 A, quatro dias de licença médica, a contar de 19 até 22.08.2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0283/2026- (1,3,5); oriunda do PE 141/26 - CSC (Proc. Nº 013102.001054/2026); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTE:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3,4 no valor total de R\$ 14.922,30; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 7,8,9 no valor total de R\$ 99.841,20; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 3.784,80; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 27 de agosto de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 285570

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0284/2026- (3,4,5); oriunda do PE 164/26 - CSC (Proc. Nº 013102.000954/2026); **OBJETO:** Aquis. de Mat. Químicos e Laboratoriais; **PARTE:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** HOSPICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3,6 no valor total de R\$ 127.919,52; SD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 10,11 no valor total de R\$ 11.380,50; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 1,2,9 no valor total de R\$ 87.630,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 27 de agosto de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 285571

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0294/2025-1; oriunda do PE 449/25 - CSC (Proc. Nº 013102.004522/2025); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0294/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 150861, por mais 1 (um) ano. **PARTE:** ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: RICO TAXI AÉREO LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 22/09/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 27 de agosto de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 285572

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1142/2026-GDG/PC
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no **Processo nº 01.01.022102.016221/2026-94**, de interesse de **JEANE VIANA MEDEIROS DEMARCO**, IPC, Mat. nº 119736-3 B, a contar de 17.08.2026. Manaus, 26.08.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 285602

RESENHA DA PORTARIA Nº 1140/2026 - GDG/PC
O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR pela CULPABILIDADE do servidor ELVIS NUNES BESSA**, IPC, Mat. nº 211.377-5 A, em razão de ter cometido transgressão disciplinar prevista no art. 10, §5º, III, da Lei nº 3.278/2008, fixada em **21 (vinte e um) dias de suspensão**, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, consoante autoriza o art. 8º, §3º, da Lei nº 3.278/2008, conforme dosimetria constante no **DESPACHO nº 12.699/2026/CAPC/CORREGEDORIA**

GERAL/SSP/AM, de acordo com a SAD nº 33.26.08.03.9908/26, SIGED Nº 01.01.022101.026891/2026-29. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Manaus, 26/08/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 285605

RESENHA DA PORTARIA Nº 1147/2026-GDG/PC
Proc.01.01.022102.020072/2026-68. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ALEXANDRE OLIVEIRA DE ASSIS**, DPC, Mat.nº.276485-7A, da 64ªDIP/ Tapauá para 73ªDIP/Novo Aripuanã, **sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar desta data.** Manaus, 27/08/2026.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 285617

RESENHA DA PORTARIA Nº 1148/2026-GDG/PC
Proc.01.01.022102.020074/2026-57. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER DANIEL ALVES CORREIA**, IPC, mat.nº.276527-6A, da 64ªDIP/ Tapauá para 73ªDIP/Novo Aripuanã, **sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar desta data.** Manaus, 27/08/2026.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 285618

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO Nº 40.961 DE 16/05/2019. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Karllen Almeida dos Santos. Itinerário e período:** Manaus/ AM - Rio Branco/AC - Boca do Acre/AM - Pauini/AM - Boca do Acre/AM - Rio Branco/AC - Manaus/AM, em 19/09/2026 a 28/10/2026. **Objetivo:** Ministras no Curso Técnico em Refrigeração e Climatização no Município de Pauini/AM, os seguintes componentes curriculares teórico-práticos, Metrologia e Desenho Técnico, Eletrônica Aplicada à Refrigeração e Climatização **Proc. Nº2259/2026. 2) Nome: Samara Mesquita dos Santos. Itinerário e período:** Manaus/AM - Nova Olinda do Norte/AM - Manaus/ AM, em 05/10/2026 a 08/12/2026. **Objetivo:** Ministras no Curso Técnico em Informática pelo Projeto EPAEM os seguintes componentes curriculares teórico-práticos, Gestão Empreendedora e Novas Tecnologias e, Prática Profissional Supervisionada I **Proc. Nº2260/2026. 3) Nome: Antonio Ronilton Rabelo da Cruz. Itinerário e período:** Manaus/AM - Boca do Acre/AM - Rio Branco/AC - Manaus/AM, em 30/08/2026 a 16/09/2026. **Objetivo:** Realizar Visita á Unidade do CETAM Boca do Acre/AM, para Verificação da Infraestrutura do Local. **Proc. Nº2268/2026. 4) Nome: Ketelem do Nascimento Simukaua. Itinerário e período:** Novo Aripuanã/ AM - Manaus/AM - Novo Aripuanã/AM, em 08/09/2026 a 13/09/2026. **Objetivo:** Participar do XXII Encontro dos Gerentes que visa proporcionar momentos de aprendizagem, orientações administrativas e pedagógicas e novas práticas de gestão na Educação Profissional e Tecnológica. **Proc. Nº2266/2026. 5) Nome: Joyce Xavier Rodrigues. Itinerário e período:** Manaus/AM - Barreirinha/AM - Manaus/AM, em 08/09/2026 a 03/10/2026. **Objetivo:** Ministras no Curso Técnico em Nutrição e Dietética os seguintes componentes curriculares teórico-práticos pelo Projeto EPAEM, Noções de Direito Registral e Notarial. **Proc. Nº2275/2026. 6) Nome: Brian Adams de Oliveira Freitas. Itinerário e período:** Manaus/AM - Itacoatiara/AM - Manaus/AM, em 14/09/2026 a 16/09/2026. **Objetivo:** Realizar visita técnica, para acompanhamento de demandas de manutenção predial e elétrica. **Proc. Nº2314/2026. 7) Nome: Maria de Jesus Moreira da Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Boca do Acre/AM - Manaus/AM, em 16/09/2026 a 01/11/2026. **Objetivo:** Ministras no Curso Técnico em Serviços Jurídicos o seguinte componente curricular teórico-prático no Pojeto EPAEM, Noções de Direito Registral e Notarial. **Proc. Nº2310/2026. 8) Nome: Petyanne Tannar Neves de Oliveira. Itinerário e período:** Silves/AM -Manaus/AM - Silves/ AM, em 08/09/2026 a 12/09/2026. **Objetivo:** Participar do 22º Encontro dos Gerentes, que visa proporcionar momentos de aprendizagem, orientações administrativas e pedagógicas e novas práticas de gestão na Educação

Profissional e Tecnológica. **Proc. Nº2328/2026. 9) Nome: Alessandra Rocha Nascimento. Itinerário e período:** Tonantins/AM - Manaus/AM - Tonantins/AM, em 07/09/2026 a 13/09/2026. **Objetivo:** Participar do 22º Encontro dos Gerentes, que visa proporcionar momentos de aprendizagem, orientações administrativas e pedagógicas e novas práticas de gestão na Educação Profissional e Tecnológica. **Proc. Nº2354/2026.** Manaus, 28 de agosto de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 285565

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA Nº 095/2026 - GDP/ARSEPAM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO, a nomeação constante no Decreto de 17 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento deste Órgão;
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, republicado no D.O.E, edição do dia 10 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
I - ATRIBUIR, a Gratificação de Atividade Técnico Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento comissionado conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar de
1	Gabriela Firmo de Araújo	Coordenador, AD-2	14	01/08/2026

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 18 de agosto de 2026.

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão
Protocolo 285582

RESOLUÇÃO Nº 005 - CERCON/ARSEPAM

Dispõe sobre a aplicação do preço médio ponderado de compra do gás pela CONCESSIONÁRIA e sobre o mecanismo de recuperação de saldo na CONTA GRÁFICA, visando o melhor tratamento das variações do custo de aquisição de gás efetivamente incorrido pela CONCESSIONÁRIA para atendimento ao Mercado Cativo e do seu repasse para as tarifas dos Serviços locais de gás canalizado no Estado do Amazonas, e dá outras providências.
O Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON,** no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 10, da Lei Estadual nº 5.060/2019;
CONSIDERANDO que cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os Serviços Locais de Gás Canalizado em conformidade com o art. 25, § 2º da Constituição Federal e com o art. 27, IX, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO as atribuições da ARSEPAM de controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar e homologar os Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas e a Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 5.420/2021 que

disciplina a prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado sob o regime de concessão e sua regulamentação;
CONSIDERANDO que esta Resolução se refere, única e exclusivamente, ao mecanismo de atualização e de repasse da parcela do gás, do transporte e eventuais outros custos e encargos de suprimentos e logística nas tarifas e, portanto, não altera e nem interfere no processo de revisão tarifária que aborda a análise e revisão da margem bruta de distribuição do gás;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a alocação eficiente dos recursos e a prática de tarifas adequadas;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão; e
CONSIDERANDO, a necessidade de promover mecanismos que favoreçam a previsibilidade e estabilidade tarifária.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução disciplina a forma de aplicação, nas tarifas dos Serviços Locais de Gás Canalizado, do custo médio ponderado de aquisição de gás pela CONCESSIONÁRIA junto a(os) supridor(es), transportador(es) e/ou comercializador(es) e o estabelecimento do mecanismo de CONTA GRÁFICA para fins do cálculo de recuperação das variações dos preços de compra do gás pela CONCESSIONÁRIA, incluída a parcela do transporte.
Parágrafo Único - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I. CONCESSÃO: delegação da prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado, por prazo determinado;
II. CONCESSIONÁRIA: pessoa jurídica de direito privado, prestadora dos Serviços Locais de Gás Canalizado, na forma prevista na Lei Estadual nº 5.420/2021;
III. CONTA GRÁFICA (CG): Mecanismo de apuração e de recuperação periódica dos saldos, para mais ou para menos, resultantes das variações entre o CUSTO DE AQUISIÇÃO EFETIVO (CAe) e a RECEITA DE VENDA (RVh), considerando os volumes adquiridos e as tarifas homologadas pelo PODER CONCEDENTE. Este valor será atualizado mensalmente pela Taxa SELIC e acrescido às tarifas para fim de ressarcimento à CONCESSIONÁRIA ou aos Usuários;
IV. CONTRATO DE CONCESSÃO: instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA que rege as condições essenciais para exploração dos Serviços Locais de Gás Canalizado;
V. CONTRATO(S) DE SUPRIMENTO: instrumento(s) contratual(ais) que estabelece(m) as características técnicas e as condições comerciais do suprimento de gás natural à CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação federal e estadual vigentes;
VI. CONTRATO DE TRANSPORTE DE GÁS: instrumento contratual que estabelece as características técnicas e as condições comerciais dos serviços de transporte do gás natural prestado por transportador, na forma da legislação federal e estadual vigentes;
VII. CUSTO DE AQUISIÇÃO EFETIVO (CAe): Soma dos valores dos documentos fiscais, notas de débito e notas de crédito, incluídos os TRIBUTOS, emitidos pelo(s) supridor(es), comercializador(es) e/ou transportador(es) à CONCESSIONÁRIA, referente à PARCELA DA MOLÉCULA e à PARCELA DE TRANSPORTE de gás, incluindo o ENCARGO DE CAPACIDADE e eventuais outros custos e encargos de suprimentos e logística, excluídas as PENALIDADES descritas no item XIV, do artigo 1º, desta Resolução;
VIII. ENCARGO DE CAPACIDADE (EC): significa a remuneração mínima mensal devida ao(s) supridor(es), transportador(es) e/ou comercializador(es), exclusivamente pelos custos fixos não recuperáveis associados à reserva de capacidade de transporte do GÁS disponibilizada à CONCESSIONÁRIA.
IX. PARCELA DA MOLÉCULA (PM): Parcela referente à molécula contida no PREÇO DE COMPRA do gás pela CONCESSIONÁRIA, em R\$/m³;
X. PARCELA DA MOLÉCULA PONDERADA (PMw): Preço médio ponderado da(s) PARCELA(S) DA MOLÉCULA adquirida(s) pela CONCESSIONÁRIA, em R\$/m³, cujos peso(s) corresponde(m) ao(s) respectivo(s) volume(s) contratado(s) (QDC) do(s) supridor(es), para o período de realização do cálculo;
XI. PARCELA DE RECUPERAÇÃO (PRn): Parcela referente ao saldo acumulado da CONTA GRÁFICA, por ocasião do repasse, dividido pelo volume projetado para o trimestre em que a Parcela será aplicada, em R\$/m³;